



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/610.079-9	MGP2500806412	17/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13049544 em 19/09/2025 da Empresa DACT ENGENHARIA LTDA, Nire 31208821657 e protocolo 256100799 - 17/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: F19DFCDE2016FED47E161579A65828EC34A670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/610.079-9 e o código de segurança N1IK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador(a) do documento de identidade n.º [REDACTED] expedido pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310, doravante denominado simplesmente como "**DANIEL**";

ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE, brasileira, advogada, casada em comunhão parcial de bens, portador(a) do documento de identidade n.º [REDACTED] expedido pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310, doravante denominada simplesmente como "**ANA PAULA**";

Únicos Sócios da Sociedade **DACT ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.047.016/0001-39, situada na Rua Yvon Magalhães Pinto, nº 615 – 11º andar, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-560 (a "**Sociedade**"),

Resolvem promover a 11ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

1.1. A Sócia **ANA PAULA**, neste ato, cede e transfere onerosamente a totalidade de suas quotas à **DANIEL**, já qualificado, retirando-se da Sociedade.

1.2. Em decorrência das modificações acima, fica alterada a redação da Cláusula referente ao capital social passa a vigorar com o seguinte teor e numeração:

CLÁUSULA 4ª - O capital social da Sociedade é de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, dividido em 10.000.000 (dez milhões) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, pelo sócio, na seguinte proporção:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE	10.000.000	R\$10.000.000,00	100%
TOTAL	10.000.000	R\$10.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

2.1. Os Sócios decidem alterar o endereço da Sociedade para Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310, razão pela qual a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade adota a denominação social de DACT Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.047.016/0001-39, situada na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade possui uma filial no seguinte endereço: Rua Anphilóphio Braga, nº 24, bairro Doutor Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-220.

PARAGRAFO SEGUNDO: As filiais, agências ou escritórios serão extintos na hipótese de extinção do estabelecimento sede ou deliberação dos sócios.

PARAGRAFO TERCEIRO: As filiais não terão capital social destacado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Para incorporar as mudanças objeto do presente ato de alteração e demais modificações de cláusulas, o sócio aprova e consolida a nova redação do Contrato Social, para que passe a vigorar segundo o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL
DACT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, portador(a) do documento de identidade n.º [REDACTED], expedido pelo SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310, doravante denominado simplesmente como "**DANIEL**"; único Sócio da Sociedade **DACT ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.047.016/0001-39, situada na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310 (a "**Sociedade**"), resolve consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade adota a denominação social de **DACT ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.047.016/0001-39, situada na Av. Raja Gabaglia, 3502 - Sala 201, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-310.



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui uma filial no seguinte endereço: Rua Anphilóphio Braga, nº 24, bairro Doutor Gilberto Machado, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-220.

Parágrafo Segundo: As filiais, agências ou escritórios serão extintos na hipótese de extinção do estabelecimento sede ou deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: As filiais não terão capital social destacado.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em todas suas modalidades, construção civil, construção pesada e atividades correlatas tais como: aeroportos, barragens, canais, pontes de concreto, madeira e metálica, túnel, viaduto, diques, dragagem, drenagem, gasoduto, ferrovias, passarelas, pavimentação, terraplenagem, portos, rede de esgoto, rede pluvial, rodovias, estradas, saneamento básico, sinalização, sistema de abastecimento de água, tratamento de esgoto, urbanismo, via ferroviária, vias de acesso, podendo, ainda, exercer atividades de manutenção, conservação de vias públicas e rodoviárias, construção civis comerciais, industriais e residenciais, serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem, e tratamento de lixo, atividades imobiliárias de compra, venda e locação de imóveis, loteamentos, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifício comercial, industrial e residencial, administração, operação e exploração de serviços públicos de água e esgoto em regime de concessão e a participação em outras sociedades, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2010 e possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - O capital social da Sociedade é de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, dividido em 10.000.000 (dez milhões) quotas, de valor nominal R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, pelo sócio, na seguinte proporção:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE	10.000.000	R\$10.000.000,00	100%
TOTAL	10.000.000	R\$10.000.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio que compuser o quadro social é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

Parágrafo 2º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 3º - Os sócios que compuserem o quadro social não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - No contexto de pluralidade de sócios, cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade, não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios dos sócios que compuserem o quadro social, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - No contexto de pluralidade de sócios, será realizada trimestralmente, ou sempre que necessário, a Reunião de Sócios, devendo ao menos uma ocorrer dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novo administrador, fixar a respectiva remuneração e outras matérias de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º - Havendo a unipessoalidade, as matérias serão aprovadas pelo sócio. Havendo pluralidade de sócios no quadro social, as deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas mediante votos que representem a maioria do capital social, especialmente, mas não se limitando, às matérias a seguir:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. aprovação da distribuição de dividendos;
- c. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d. a destituição dos administradores não sócios;
- e. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- f. eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; e
- g. aprovação das contas da Sociedade.
- h. alteração do contrato/estatuto social;
- i. alteração do objeto social;
- j. autorização do ingresso de terceiros; e



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

k. transformação, fusão, incorporação e cisão da Empresa, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação).

Parágrafo 2º - Todas as deliberações serão formalizadas por meio da elaboração da Ata de Reunião de Sócios, quando assim determinarem os sócios, hipótese em que deverá ser devidamente assinada pelos sócios e observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA 6ª - Havendo impasse na Reunião de Sócios, será realizada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias, para que a matéria em discussão seja submetida novamente à apreciação dos sócios.

Parágrafo 1º - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida à mediação, devendo os sócios nomear mediador externo no prazo de 10 (dez) dias contados da data do segundo conclave.

Parágrafo 2º - Permanecendo o impasse após a realização da mediação, a matéria será rejeitada.

CLÁUSULA 7ª - A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante envio de e-mail, neste caso com resposta expressa sobre a ciência e recebimento que, não correndo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia.

Parágrafo 1º - O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 2º - Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitada a forma de comunicação descrita neste contrato.

CLÁUSULA 8ª - Havendo pluralidade de sócios no quadro social, a Reunião de Sócios terá quórum de instalação equivalente a três quartos do capital social, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Os sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja outro sócio, ou um advogado, devendo a procuração especificar os atos autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE**, já qualificado.

Parágrafo Único. DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE fará jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser decidido na reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade será representada pelo Administrador, que possui amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência dos sócios.

Parágrafo 1º - É vedado ao Administrador se fazer representar em reunião de administração ou no exercício de suas funções para a prática de atos de gestão, salvo para atuação perante órgãos e entidades públicas da administração, devendo, neste caso, haver procuração com poderes específicos para aquela atividade.

CLÁUSULA 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar Administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 13ª - Para os efeitos legais determinados, o Administrador está autorizado ao uso da denominação social e assinará juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 14ª - O prazo de gestão da Administração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª - Havendo pluralidade de sócios, poderá a Sociedade, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como justa causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da Sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

- a. privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
- b. violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
- c. valer-se de informações internas da Sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/ou dos demais sócios;
- d. criar obrigações para a Sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
- e. agir contra a reputação da Sociedade perante terceiros;
- f. violar disposição contida em pacto parassocial, se existente.

Parágrafo 3º - Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma prevista neste instrumento autorizada a dedução de eventuais perdas e danos.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO PARCIAL, RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Sócios, caso em que os sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

Parágrafo Segundo – No caso de divórcio de Sócio, em que venha a se apurar as participações societárias como patrimônio comum sujeito à meação, não se admitirá o ingresso do ex-cônjuge na Sociedade. Neste caso, deverão ser apurados e pagos os haveres correspondentes ao cônjuge, conforme Cláusula 17.

CLÁUSULA 17ª - Na ocorrência de qualquer evento que importe apuração de haveres e liquidação das quotas de um ou mais sócios, inclusive, mas não exclusivamente, resolução de Sociedade em relação a um ou mais sócios, ou divórcio e/ou extinção de união estável de Sócio, deverá ser levantado um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a Sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da Sociedade em relação a um ou mais sócios.

Parágrafo 1º - A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

Parágrafo 2º - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital.

Parágrafo 3º - A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da Sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 18ª - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o Administrador, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada mediante deliberação realizada em reunião/assembleia de sócios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.



DACT ENGENHARIA LTDA.
11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 12.047.016/0001-39
NIRE: 31208821657

CAPÍTULO VIII
DOS ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 19ª - Os Acordos de Sócios, devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade pela sua Administração, a quem cabe a abstenção de registro de transferências das quotas contrárias às disposições destes acordos e, ao Presidente da Reunião de Sócios, cabe a abstenção de computar votos lançados em discordância com tais instrumentos.

CAPÍTULO IX
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 20ª – Fica eleito o foro de **Belo Horizonte/MG** para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Contrato.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21ª - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n. 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção. Lavra-se o presente instrumento em via única, devidamente assinado, a ser arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 11 de setembro de 2025.

DANIEL AFONSO COSTA Assinado de forma digital por DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE
TRINDADE: Dados: 2025.09.15 14:29:18 -03'00'
DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE

ANA PAULA AMBROSIO DE Assinado de forma digital por ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE
SOUZA TRINDADE: Dados: 2025.09.15 14:29:37 -03'00'
ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE

Documento assinado de forma eletrônica por DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE e ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/610.079-9	MGP2500806412	17/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE
██████████	DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 76738, expedida em 15/06/2012, inscrito no CPF nº 729.439.206-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 11 ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 9 página(s)

Belo Horizonte/MG , 17 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13049544 em 19/09/2025 da Empresa DACT ENGENHARIA LTDA, Nire 31208821657 e protocolo 256100799 - 17/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: F19DFCDE2016FED47E161579A65828EC34A670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/610.079-9 e o código de segurança N1IK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DACT ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120882165-7 e protocolado sob o número 25/610.079-9 em 17/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13049544, em 19/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE
██████████	ANA PAULA AMBROSIO DE SOUZA TRINDADE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	ADRIANA REGINA PASSOS STIVANIN

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2025, às 07:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/610.079-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 19 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13049544 em 19/09/2025 da Empresa DACT ENGENHARIA LTDA, Nire 31208821657 e protocolo 256100799 - 17/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: F19DFCDE2016FED47E161579A65828EC34A670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/610.079-9 e o código de segurança N11K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.261.933/001-1		CNPJ / CPF 12.047.016/0001-39	DATA DE INÍCIO 02/06/2010	DATA EMISSÃO 25/11/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL DACT ENGENHARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO 3502	COMPLEMENTO SALA 201	
BAIRRO / DISTRITO ESTORIL	CEP 30494-310	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 412040000 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6463-8/00-00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
6810-2/01-00	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4110-7/00-00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
7020-4/00-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4399-1/01-00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
7119-7/03-00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732-2/01-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4221-9/02-00	CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01-00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299-5/99-00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313-4/00-00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213-8/00-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4211-1/01-00	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4399-1/99-00	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4212-0/00-00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
4221-9/01-00	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME DANIEL AFONSO COSTA TRINDE			1ª HABILITAÇÃO 05/06/1996
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/06/1972, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 06/12/2023	4b VALIDADE 14/11/2028	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  SSP MG		
	4d CPF 	5 Nº REGISTRO 	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO AFONSO HORTA DA TRINDE		
	ALCIONE CUNHA DA COSTA TRINDE		

9	10	11	12
ACC 			
A 		14/11/2028	
A1 			
B 		14/11/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
DTE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30224886456

MG652761828

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004013573<009<<<<<<<<<<
7206100M2811143BRA<<<<<<<<<O
DANIEL<<AFONSO<COSTA<TRINDADE<